

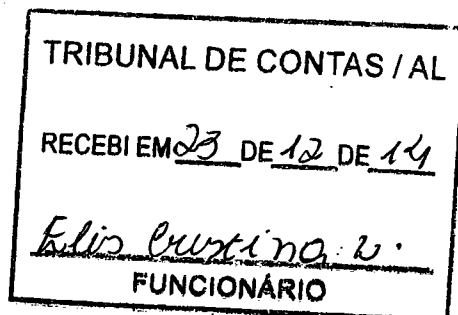


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3055 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 871/2014

Maceió, 10 de dezembro de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta



Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro ao Contrato nº 51/2014, celebrado entre a CASAL e a Srª. MARIA DA PIEDADE DA SILVA TENÓRIO ALMEIDA, cujo objeto é a locação de imóvel urbano residencial, situado na Rua Benedito Mascarenhas, S/Nº, Centro – Santa Luzia do Norte/AL.

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição 18 de novembro de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 5033/2014 – C.I.Nº 42/2014, fls. 01 a 40.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente





Prot. 5033/2014

| | |
|-----------------------------|-----------------------|
| COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I. | nº da CI : 42/2014 |
|-----------------------------|-----------------------|

| | | |
|-----------------------------|--------------------|---------------------------------|
| Origem : CAF / U.N.LESTE | Destino : SUNEI | Data de emissão : 01/04/2014 |
|-----------------------------|--------------------|---------------------------------|

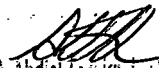
Sr. Superintendente,

Através desta, vimos solicitar a contratação do imóvel localizado a Rua Benedito Mascarenhas, s/n – Centro, na cidade de Santa Luzia , no prazo contratual de um ano, em nome da Sra. Maria da Piedade da Silva Tenório Almeida, no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta Reais) onde funcionara o escritório comercial da CASAL no município.


Informamos que foi feita uma pesquisa, onde comprovamos que o valor do aluguel é compatível com outros da localidade, sendo o mesmo localizado na parte central da cidade onde facilitará o acesso para atendimento ao público, contendo espaço suficiente para atendimento e estoque de material utilizado diariamente por nossa equipe de campo.

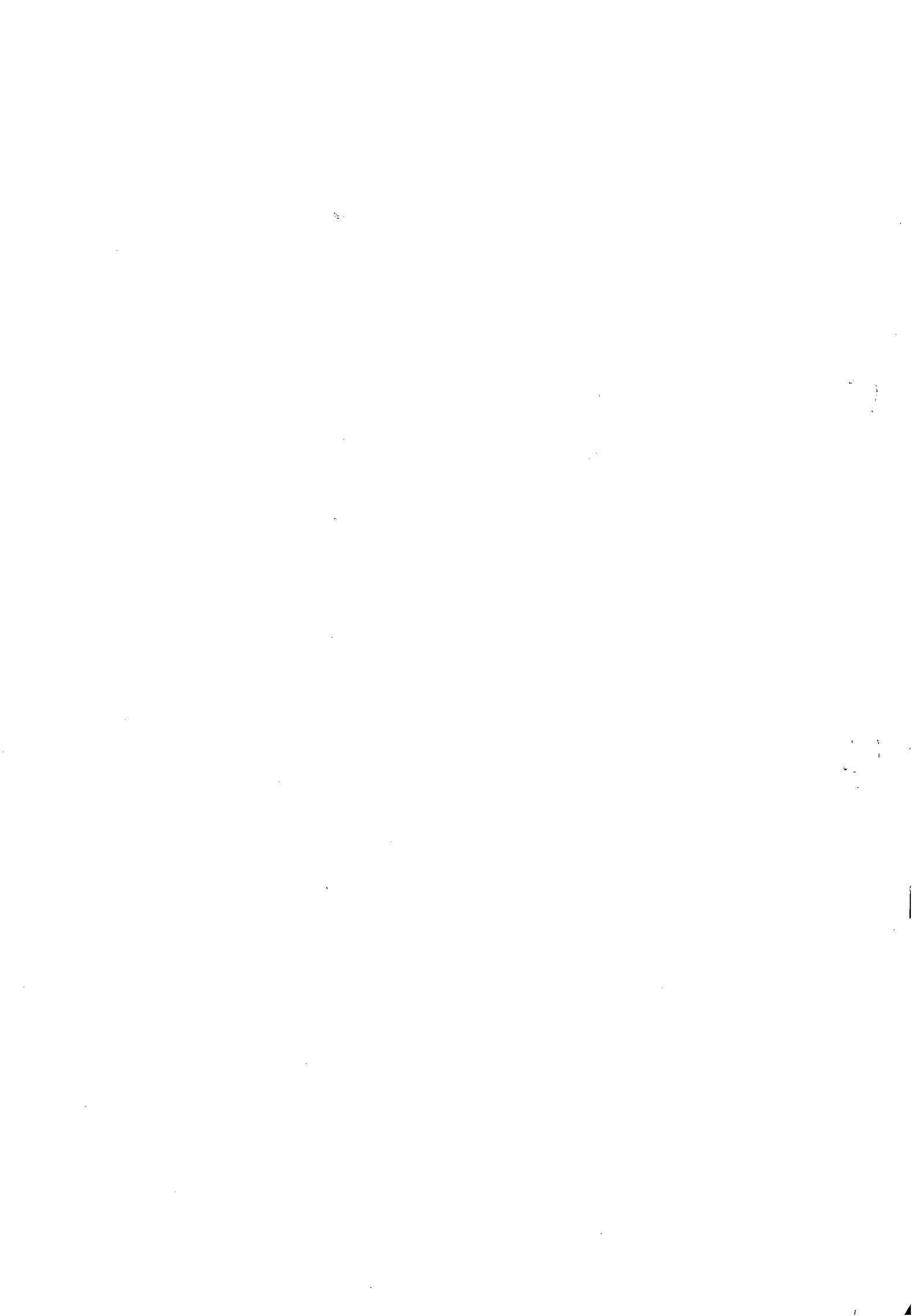
Em anexo, cotação de preços, cópias da escritura de compra e venda do imóvel, RG, CPF e comprovante de residência.

Atenciosamente,


Abdel Torres
Coordenador de UN Leste - Santa Luzia

Visto:


Judiron da Silva Pena
Engº Sanitarista e Ambiental
CREA- 050759661-7 Mat. 2941
Gerente UN Leste



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Por este instrumento particular de compra e venda de imóvel o Sr. **JONY OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, jogador, RG: 1999001040171-SSP/AL e de CPF de nº 012.237.694-37, residente e domiciliado na rua Bráulio Feliciano, 221, Tabuleiro Novo, Maceió, vende como de fato vendido tem ao Sr. **MARIA DA PIEDADE DA SILVA TENÓRIO ALMEIDA**, brasileira, casada, empresária, RG: 2003001153395 - SSP/AL - SSP/AL e de CPF de nº 027.526.234-02, residente e domiciliado na rua Imaculada Conceição, 29, centro, nesta cidade de Santa Luzia do Norte, AL, UM TERRENO PRÓPRIO, DESMEMBRADO E UM TODO MAIOR, localizado na rua Benedito Mascarenhas, S/N, centro, nesta cidade de Santa Luzia do Norte, sendo o lote de nº 01 da Quadra A, que mede 6m (Dezoito (seis metros) de frente-limitando-se com a Rodovia Dr. José Lobo Ferreira, por 00m (zero metros de fundos) de fundos-limitando-se com os lotes de nº 09 e 10, por 20m (vinte metros) pelo lado direito-limitando-se com o lote de nº 02 de propriedade do Sr. Diego Guilherme Tenório Almeida, e 16,56m (Dezesseis metros e cinquenta e seis centímetros)-pelo lado esquerdo - limitando-se com a casa de nº 1. Imóvel este adquirido por compra e venda feita a o Sr. ANTONIO PEIXOTO DE LIMA E SUA ESPOSA a Sra. ROSILEIDE BARBOSA DE LIMA, brasileiros, casados, comerciantes, ele de identidade de nº 216.550-SSP/AL e de CPF de nº 074.000.804-82 e ela de identidade de nº 222.166-SSP/AL e de CPF de nº 469.516.104-44, residentes e domiciliados na Avenida Coronel Salustiano Sarmiento, 60, Barro Duro, Maceió, Estado de Alagoas. Que possuindo o dito imóvel livre de ônus e impostos vende como de fato vendido tem pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) cujo pagamento é feito à vista. Que o vendedor se compromete e de conformidade com a legislação em vigor, responderá por juros de mora, honorários advocatícios e custas judiciais, bem como outros encargos decorrentes do não cumprimento deste contrato. Que por este ato cede e transfere o citado imóvel, podendo a adquirente tomar posse do dito imóvel, podendo dele usar, gozar e dispor livremente como seu que fica sendo. O outorgante se compromete a assinar a escritura definitiva em nome do outorgado tão logo a escritura definitiva esteja pronta. E estando todos de acordo, aceitam e assinam o presente documento dispensando testemunhas de conformidade com a legislação em vigor.

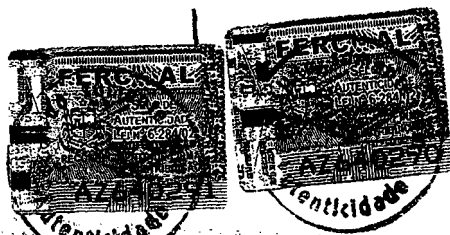
Santa Luzia do Norte, 28. Janeiro. 2013.



Jony Oliveira do Nascimento
Jony Oliveira do Nascimento



Maria da Piedade da Silva Tenório Almeida
Maria da Piedade da Silva Tenório Almeida

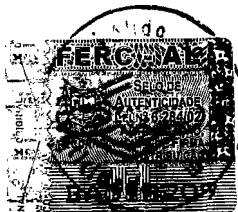


TABELIONATO DO ÚNICO OFÍCIO
Reconheço a firma *Supra de Lucia Balkino dos Santos e de Maria da Piedade da Silva Tenório Almeida* dou

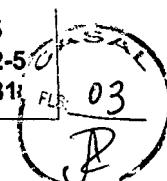
Jose Bezerra da Silva
07/12/2013

Rua Benedito Mascarenhas, 27 Centro - CEP 57130-0
Santa Luzia do Norte, AL - jbcartorio@ibest.com.br/82.3268.1

Jose Bezerra da Silva
02/04/2014
TABELIONATO DO ÚNICO OFÍCIO
Rua Benedito Mascarenhas, 27 - Centro
Fone: (32) 289-1170
Dr. José Bezerra da Silva







Data Abertura: 17/02/2014

SERVIÇO : VISTORIA PARA LIGACAO NOVA
ENDEREÇO : R BENEDITO MASCARENHAS S/N
BAIRRO : CENTRO Cep : 57130-000-SANTA LUZIA DO NORTE
NOME CLIENTE : MARIA DA PIEDADE DA SILVA T ALMEIDA
SOLICITANTE : MARIA DA PIEDADE DA SILVA
LOC/SET/ROT/SEQ: 088 .09 .02 .001573

ATIVIDADE :
CLASSE : 01 RESIDENCIAL
SUB-CLASSE : 01 RESIDENCIAL NORMAL
TENSÃO : 01 BAIXA TENSÃO RES
TIPO DE LIGAÇÃO : 01 MONOFASICA
LIGAÇÃO SUGERIDA :

O serviço solicitado será executado até 20/02/2014. Caso isso não ocorra, mantenha contato com a Companhia Energetica de Alagoas através de sua(s) Loja(s) de Atendimento - telefone 0800 082 0196.

Nos contatos com a empresa, esteja sempre de posse do número do Protocolo ou do Código Único da Unidade Consumidora.

Atendente

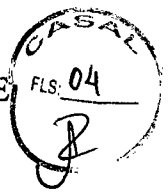
JULIANNE CHRISTYNE BORGES PONT

Cliente

MARIA DA PIEDADE DA SILVA T ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CPF/CNPJ: 027.526.234-02

Contribuinte: MARIA DA PIEDADE DA SILVA TENÓRIO ALMEIDA

Endereço: RUA BENEDITO MASCARENHAS S/N

Data e hora da Emissão: 31/03/2014

Data de Validade: 31/05/2014

Prazo de Validade: 60 DIAS

CERTIFICAMOS que, até a presente data, não consta, das bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento da Fazenda Pública Municipal, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e a inscrições em Dívida Ativa junto a Procuradoria Geral do Município, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal, exigir outros valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou responsável tributário, ou ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de Notificação e/ou acordo de parcelamento.

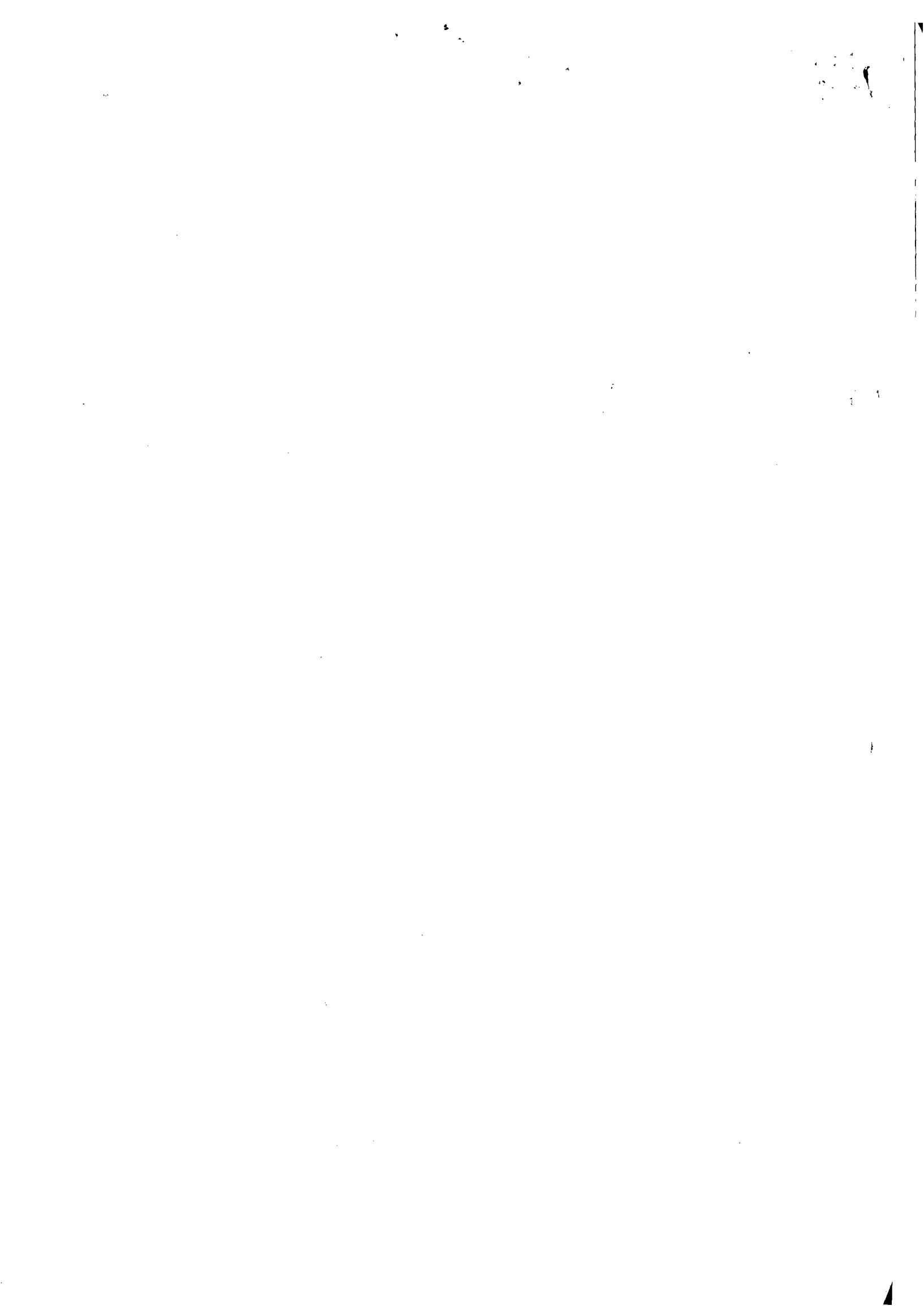
A presente certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria Geral do Município, relativamente a tributos municipais e a Dívida Ativa do município, não alcançando, o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema de processamento de dados da Fazenda Pública Municipal.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.
OBSERVAÇÕES:

- Certidão emitida gratuitamente.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Santa Luzia do Norte, Al, 31 de Março de 2014

Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Finanças
CPF: 50.000.000/0001-87







FATURA

| | |
|--|------------------------|
| CLIENTE/ENDEREÇO DE ENTREGA MARIA DA PIEDADE F SILVA RUA BENEDITO MASCARENHAS - 01 - CENTRO SANTA LUZIA DO NORTE AL 57130-000 | MATRICULA 022039502 |
| | MÊS/ANO 02/2014 |

| | | |
|-------------|-----------------------------|---------------|
| RESPONSÁVEL | CPF/CNPJ 000002752623402 | Nº HODRÔMETRO |
|-------------|-----------------------------|---------------|

| | | | | | | |
|-----------------------|---------------------|------------------|--------------|------------|---------------|-------------------------------------|
| DATA LEITURA 11/02 | LEIT. ANTERIOR 0 | LEIT. ATUAL 0 | CONSUMO 0 | MÉDIA 0 | CONS. RATEADO | INFORMAÇÕES ADICIONAIS 0N000 30N |
|-----------------------|---------------------|------------------|--------------|------------|---------------|-------------------------------------|

| | |
|--------------------|--------------------------------|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | CIDADE SANTA LUZIA DO NORTE |
|--------------------|--------------------------------|

| | | | | | | | | | |
|---------|---------|---------------------|---------|--------|--------|-------------|----------------|--------------|----------------|
| SA 3 | SE 1 | ECONOMIAS RES. 2 | COSL. 0 | IND. 0 | PUB. 0 | SETOR 01 | QUADRA 0160 | LOTE 0130 | SUBLOTE 000 |
|---------|---------|---------------------|---------|--------|--------|-------------|----------------|--------------|----------------|

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|--------|---------------------------|-------|
| 002 | AGUA | 49,20 |
| 002 | MULTA MES 11/2013 | 1,12 |
| 002 | MULTA MES 12/2013 | 1,12 |
| 002 | MULTA MES 10/2013 | 1,14 |
| 002 | MULTA MES 01/2014 | 1,58 |
| 064 | ATUALIZ. MONETARI 12/2013 | 0,01 |
| | - OUTRAS COBRANÇAS 00/00 | 0,91 |

| | | | |
|---------|------------|---------------|-------|
| IMPOSTO | 16/02/2014 | TOTAL A PAGAR | 55,08 |
|---------|------------|---------------|-------|

| HISTÓRICO DE CONSUMO | | | |
|----------------------|---------|-------|---------|
| MES/ANO | LEITURA | OL OC | CONSUMO |
| | | | |

| QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA | Nº AMOSTRAS | TURBIDEZ | COR | CLORO | PH | Nº COLIF. TOTAIS | E. COLIF. |
|----------------------------------|----------------|----------|-----|-------|----|------------------|-----------|
| | MÍNIMO EXIGIDO | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 0 |
| REALIZADAS | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 0 | 0 |
| QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO | 10 | 2 | 7 | 10 | 6 | 0 | 0 |
| OBSERVAÇÃO | | | | | | | |

MENSAGENS:
 TOP TIRA PINGANDO, DINHEIRO INDO PELO RALO... FIQUE ATENTO.

VIA USUÁRIO

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

053-492179619-9

27/Fev/2014

HORA DE 08:28:36

LOT. 01.15417-5

TERM 038782

LOCALIDADE: SANTA LUZIA DO NORTE

AG. VINCULADA: 2391

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 CIA ABAST AGUA SANEAMENTO/AL

VALOR DO PAGAMENTO: 55,08

826000000008 550800128203
 220395020229 014000000001


053-492179619-9

VIA DO CLIENTE

AVISO: SUJEITO A DUKIE AFUS U VEINURENTO U







Eletrobras
Distribuição Alagoas

Para contato com a Eletrobras, informe este NÚMERO

1199259-0

Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Grutas de Lourdes - CEP: 57057-900
 MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8

REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA
 Nº/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA/SERVIÇO SÉRIE UNP

Nº da Nota Fiscal 06005.1071
 A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

| CONTABILIDADE | VENCIMENTO | CONSUMO (kWh) | TOTAL A PAGAR (R\$) |
|---------------|------------|---------------|---------------------|
| MARÇO/2014 | 04/04/2014 | 100 | 39,08 |

MARIA DA PIEDADE DA SILVA T ALMEIDA
 R N S DA IMACULADA CONCEICAO 29 A CENTRO
 57.130-000 - SANTA LUZIA DO NORTE

ROT: 088.09.003.989999

| DADOS DA FATURA | | DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA | |
|-------------------------------|-------|------------------------------|------------|
| Atual: | 6136 | Atual: | 06/03/2014 |
| Anterior: | 6048 | Anterior: | 06/02/2014 |
| Coeficiente de Multiplicação: | 1,000 | Próxima Leitura: | 06/04/2014 |
| Consumo Medido: | 88 | Emissão: | 06/03/2014 |
| Consumo Faturado: | 100 | Apresentação: | 06/03/2014 |

Forma de Faturamento: **MINIMO** Fator de Potência: Dia de Consumo: 28

| Classe/Subclasse | Ligação | Número Medidor | Posto | Código Fat | Média 12 meses |
|--------------------|------------------|-----------------|------------|----------------------|----------------|
| RESIDENCIAL | TRIFASICA | E3181249 | S 1 | 00612 1.1.1.3 | 188 |

| HISTÓRICO (kWh) | DESCRIÇÃO DA CONTA |
|-----------------|--------------------|
| Mês/ano consumo | |
| FEV/14 | 99 |
| JAN/14 | 178 |
| DEZ/13 | 197 |
| NOV/13 | 148 |
| OUT/13 | 169 |
| SET/13 | 174 |
| AGO/13 | 167 |
| JUL/13 | 192 |
| JUN/13 | 227 |
| MAI/13 | 173 |
| ABR/13 | 144 |
| MAR/13 | 96 |

| | | |
|--|--------------------------|-------|
| CONSUMO | 100 kWh a R\$ 0,328555 = | 32,85 |
| CONTRIB. DE ILUMINACAO PUBLICA (COSIP) | | 6,23 |

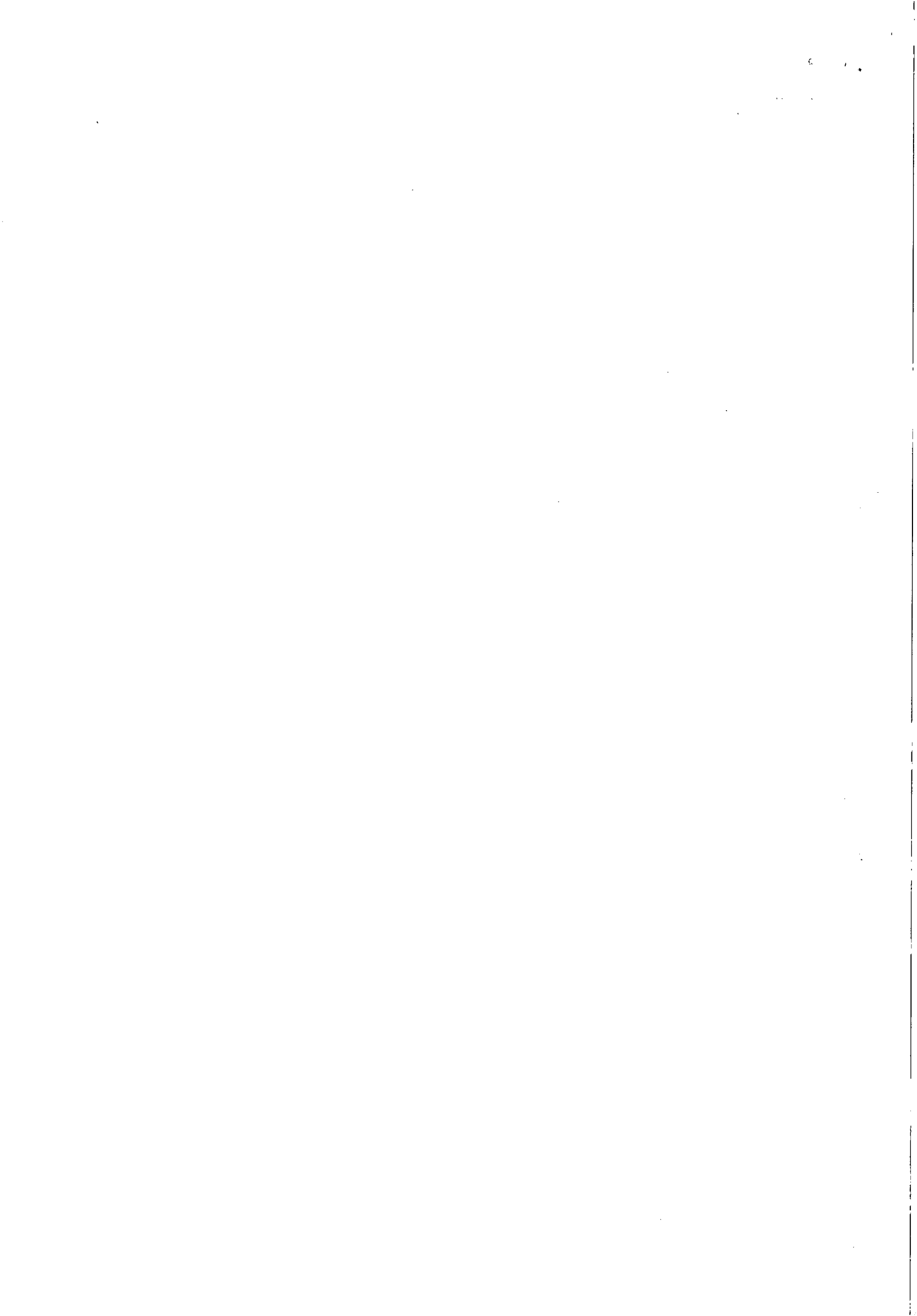
MESSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

BANDEIRAS TARIFARIAS: A VERDE NAO TEM ACRESCIMO, AMARELA E VERMELHA TEM ACRESCIMO. ESTAMOS COM A BANDEIRA VERMELHA. EM 2015 VIGORARA ACRESCIMO DE R\$ 0,030 POR kWh. DUVIDAS: WWW.ANEEL.GOV.BR. LIGUE 0800-082-0196 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 2 7 12 17 22 27

RESERVADO AO FISCO 5E11.2F36.4CBA.C7A2.1AC1.3C64.39CB.4942

| COMPOSIÇÃO DA QUANTIDADE | | Tributos/Arbitrios | |
|--------------------------|-------|--------------------|------|
| Distribuição: | 13,76 | Base de Cálculo: | |
| Energia: | 14,74 | Alíquota ICMS: | |
| Transmissão: | 0,77 | Valor do ICMS: | |
| Encargos: | 1,41 | Valor do PIS: | 0,38 |
| Tributos: | 2,12 | Valor do COFINS: | 1,79 |

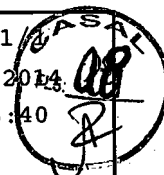
| | DIC | | | FIC | | | DMIC | | DICRI | |
|-----------|--------|------------|-------|--------|------------|-------|----------------------|---------|-------|-------|
| | Mensal | Trimestral | Anual | Mensal | Trimestral | Anual | Mensal | Mensal | | |
| Limite | 6,47 | 12,94 | 25,89 | 3,67 | 7,35 | 14,70 | 3,80 | | | |
| Realizado | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | | |
| Conjunto | | | | | | | Período de apuração: | 01/2014 | EUSD: | 33,54 |





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
RUA BARAO DE ATALAIA, 200 - CENTRO - MACEIO - AL CEP 57020-510
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - ISNC. ESTADUAL N° 24.008.146-3

PAG 1
22/04/2014
09:13:40



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula: 022039502
Inscrição: 084.001.0160.0130.000
Cliente: CASAL
Endereço: RUA BENEDITO MASCARENHAS, N. 01 - CENTRO SANTA LUZIA DO NORTE AL
57130-000

Declaramos que no arquivo de contas a receber da CASAL, NÃO CONSTA, nesta data, débito referente ao consumo de água e/ou serventia de esgoto, serviços, multa, etc, no imóvel acima identificado. Esta declaração tem validade por 30 (trinta) dias e exclui contas ainda não vencidas, novas faturas, parcelamentos, financiamentos e serviços ou multas a cobrar.

MACEIO, 22 de Abril de 2014 .



JOSE FELIZARDO DOS SANTOS
Matrícula: 24679



PESQUISA DE PREÇOS DE ALUGUEL

Proprietario: ANTONIO SILVA ARAÚJO

Endereço: RUA AMARO ROMERO, 80

Valor do imóvel(R\$): 90.000,00

Valor do aluguel (R\$): 350,00

Tipo: () Comercial (X) Residencial

CPF: 057.482.904-05

Rb: 2003001003687

Antonio Silva Araujo

Santa Ruzia do Norte, 19 de Maio de 2014

Testemunhas:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PESQUISA DE PREÇOS DE ALUGUEL

Proprietario: CARLOS ALBERTO LOPES SANTANA

Endereço: RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 51

Valor do imóvel(R\$): 100.000,00

Valor do aluguel (R\$): 450,00

Tipo: Comercial Residencial

CPF: 678.929.304

R6: 905539 SSP-AL

Carlos Alberto Lopes Santana

Sta. Cruzia do Norte, 19 de Maio de 2014

Testemunhas:

[Handwritten signatures and scribbles over three horizontal lines]



PESQUISA DE PREÇOS DE ALUGUEL

Proprietario: JOSE AILTON DA SILVA

Endereço: CDNJ. RITA RODRIGUES PEDROSA, 03

Valor do imóvel(R\$): 60.000,00

Valor do aluguel (R\$): 350,00

Tipo: () Comercial (X) Residencial

CPF: 071.607.574-16

RG: 1915.699

Jose Ailton da Silva

Santa Luzia do Norte, 19 de Maio de 2014

Testemunhas:

[Signature]
[Signature]
[Signature]

Supendente de Negócios do Interior
SUNEL
Miguel Antonio S. Nascimento

[Handwritten signature]

Para a secretaria municipal em 26/05/2014.

X ASSIN.: _____

Flávia
Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org. e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDO / DP / CASP

em 22/05/2014

Unidade Organizacional: 1105-VN Leste
Grupo de trabalho: 300.000 - Serviços de Terceiros
Rubrica: 304319 - Aluguel de Imóveis

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL na classificação organizacional abaixo:

A SUNEL.

Supendente de Negócios do Interior
SUNEL
Miguel Antonio S. Nascimento

[Handwritten signature]

em 21/05/2014

Solicitamos verificar dados, bem como informar a classificação organizacional.

X GEPLAN: _____



INSTRUÇÃO DE PROCESSO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

5033/14

Nº FOLHA:

8



A Adv. Lais Leão,

Para análise.

Em, 27 / 5 / 2014

Adv. Edilson Alves Vieira
Assessor Especial da Presidência



Processo nº 5033/2014
Interessado: CAF/U.N. LESTE
Assunto: Locação de imóvel

À CAF/UNLE,

Tratam-se os autos de solicitação de locação de imóvel para acomodação do escritório comercial da CASAL, na cidade de Santa Luzia do Norte/AL, da proprietária Sra. Maria da Piedade da Silva Tenório Almeida, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, localizado na Rua Benedito Mascarenhas, s/n - Centro, na cidade de Santa Luzia - AL.

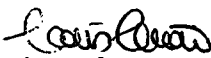
Foram colacionados: pedido motivado - fls. 01; propostas - fls. 09-11, declaração negativa de débito com a CASAL - fls. 08, cópia do RG e CPF da Sra. Maria da Piedade da Silva Tenório Almeida - fls. 05, Certidão de Registro do Imóvel - fls. 02, certidão conjunta e débitos municipais e da dívida ativa do município - fls. 04 e dotação orçamentária - fls. 12.

Pois bem, a fim de instruir o feito torna-se necessário:

- a) Anexar proposta da Sra. Maria Piedade da Silva Tenório Almeida, com o valor de locação que pretender cobrar;
- b) Cópia do CPF e/ou RG de todos os proponentes às fls. 09/11;
- c) Declaração negativa de débito com a ELETROBRAS;
- d) Informações pelo coordenador do prazo que se pretende locar o imóvel, ou seja, será de 12 (doze) meses?

Após, encaminhe-se ao jurídico para análise e parecer.

Maceió, 05 de junho de 2014.


Laís Lima de Souza Leão
Advogada/CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

5033/2014

Nº FOLHA:

20

À ASJUR



Tendo em vista o despacho exarado às fls. 09, faço juntada dos seguintes documentos requeridos: proposta da Sra. Maria Piedade da S. T. Almeida e declaração negativa de débitos junto a Eletrobras, referente ao imóvel. Venho, ainda, informar sobre a impossibilidade no atendimento do "item b", qual seja: a juntada de cópia do CPF e/ou RG de todos os proponentes às fls. 09/11, vez que por se tratar de cidade de pequeno porte, com costumes propriamente interioranos, onde os habitantes (que já informaram seu dados pessoais, após diversas tentativas) não disponibilizam sua documentação de forma espontânea a terceiros, mesmo se tratando como no caso de um possível negócio jurídico.

Informo, ainda que o prazo de pretensão de locação do referido imóvel é de 12(doze) meses – como já informado às fls. 01 (Comunicação Interna), vez que o mesmo se encontra em localização adequada a realização das atividades laborais do Núcleo de Santa Luzia do Norte/AL.

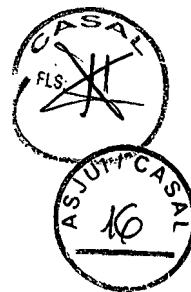
Rio Largo, 21 de Julho de 2014.

Abdiel Teixeira de Queiroz

Coord. Administrativo Financeiro

UN Leste – Mat. 2149

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL



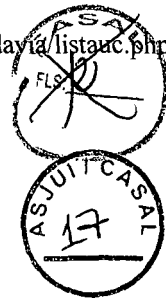
À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

Eu, Maria da Piedade da Silva Tenório Almeida, CPF 027.526.234-02, RG 2003001153395 – SSP/AL, venho, por meio do presente, propor a locação de imóvel comercial situado à Rua Benedito Mascarenha, s/n – Centro – Santa Luzia do Norte/AL, pelo montante de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais). Deste modo, fico a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maria da Piedade da Silva Tenório Almeida

Maria da Piedade da Silva Tenório Almeida
CPF 027.526.234-02 / RG 2003001153395 – SSP/AL



Faturas da UC: 11992590

[x] Sair

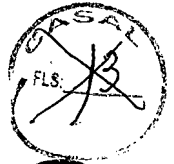
Unidade Consumidora
11992590
Nome do Cliente
MARIA DA PIEDADE DA SILVA T ALMEIDA
Endereço
R N S DA IMACULADA CONCEICAO, 29 , A - CENTRO

| Mês de Faturamento | Data de Vencimento | Valor | Situação |
|--------------------|--------------------|------------|----------|
| 07/2014 | 04/08/14 | R\$ 174,09 | PAGO |
| 06/2014 | 04/07/14 | R\$ 48,08 | PAGO |
| 05/2014 | 04/06/14 | R\$ 49,55 | PAGO |
| 04/2014 | 04/05/14 | R\$ 37,28 | PAGO |
| 03/2014 | 04/04/14 | R\$ 39,08 | PAGO |
| 02/2014 | 04/03/14 | R\$ 37,56 | PAGO |
| 01/2014 | 04/02/14 | R\$ 92,32 | PAGO |
| 12/2013 | 04/01/14 | R\$ 100,61 | PAGO |
| 11/2013 | 04/12/13 | R\$ 66,51 | PAGO |
| 10/2013 | 04/11/13 | R\$ 88,76 | PAGO |
| 09/2013 | 04/10/13 | R\$ 90,95 | PAGO |
| 08/2013 | 04/09/13 | R\$ 80,51 | PAGO |
| 07/2013 | 04/08/13 | R\$ 102,06 | PAGO |
| 06/2013 | 04/07/13 | R\$ 99,69 | PAGO |
| 05/2013 | 04/06/13 | R\$ 232,73 | PAGO |
| 04/2013 | 04/05/13 | R\$ 64,26 | PAGO |
| 03/2013 | 04/04/13 | R\$ 38,80 | PAGO |
| 02/2013 | 04/03/13 | R\$ 39,84 | PAGO |
| 01/2013 | 04/02/13 | R\$ 72,46 | PAGO |
| 12/2012 | 04/01/13 | R\$ 78,13 | PAGO |
| 11/2012 | 04/12/12 | R\$ 65,79 | PAGO |
| 10/2012 | 04/11/12 | R\$ 159,60 | PAGO |
| 09/2012 | 04/10/12 | R\$ 85,32 | PAGO |
| 08/2012 | 04/09/12 | R\$ 177,52 | PAGO |
| 07/2012 | 04/08/12 | R\$ 202,20 | PAGO |
| 06/2012 | 04/07/12 | R\$ 114,97 | PAGO |
| 05/2012 | 04/06/12 | R\$ 110,74 | PAGO |
| 04/2012 | 04/05/12 | R\$ 99,51 | PAGO |
| 03/2012 | 04/04/12 | R\$ 107,31 | PAGO |
| 02/2012 | 04/03/12 | R\$ 92,93 | PAGO |
| 01/2012 | 04/02/12 | R\$ 60,48 | PAGO |
| 12/2011 | 04/01/12 | R\$ 106,85 | PAGO |
| 11/2011 | 04/12/11 | R\$ 99,56 | PAGO |
| 10/2011 | 04/11/11 | R\$ 101,05 | PAGO |
| 09/2011 | 04/10/11 | R\$ 116,70 | PAGO |
| 08/2011 | 04/09/11 | R\$ 97,19 | PAGO |

| | | |
|---------|----------|-----------|
| 07/2011 | 04/08/11 | R\$ 65,22 |
| 06/2011 | 04/07/11 | R\$ 39,81 |

PAGO

PAGO





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo N°: 5033/2014
Interessado: CAF/U.N LESTE
Assunto: Locação de imóvel.

EMENTA: LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL. LICITAÇÃO. DISPENSA. PREVISÃO LEGAL INSCULPIDA NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DIRETA. PELO ACOLHIMENTO CONDICIONADO DO PEDIDO.

Tratam-se os autos de solicitação de locação de imóvel para acomodação do escritório comercial da CASAL, na cidade de Santa Luzia do Norte, de propriedade da Sra. Maria da Piedade da Silva Tenório Almeida, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, localizado na Rua Benedito Mascarenhas, s/n, Centro de Santa Luzia do Norte - AL, por um período de 12 (doze) meses.

Foram colacionados: pedido motivado - fls. 01; certidão de registro de imóvel - fls. 02; certidão conjunta e débitos municipais da dívida ativa do município - fls. 04; cópia do RG e CPF da Sra. Maria da Piedade da Silva Tenório Almeida - fls. 05; declaração negativa de débito com a CASAL - fls. 08; propostas - fls. 09/11; dotação orçamentária - fls. 12; proposta da Sra. Maria da Piedade da Silva Tenório Almeida - fls. 16; declaração negativa de débito com a ELETROBRÁS - fls. 17/18.

Após diligência - fls. 15, o coordenador administrativo financeiro da UNLE informou que não pode atender ao pleito correspondente ao item "b" - fls. 14, "por se tratar de cidade de pequeno porte, com costumes propriamente interioranos, onde os habitantes (que já informaram seus dados pessoais, após diversas tentativas) não disponibilizam sua documentação de forma espontânea a terceiros, mesmo se tratando como no caso de um possível negócio jurídico".

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

Pois bem, ao escolher um sujeito específico e com ele contratar, a decisão administrativa deverá ser razoável e fundar-se em critérios compatíveis com a isonomia. Isso significa o preenchimento de alguns requisitos, dentre eles o da motivação do ato. Em todos os casos, atribuição de competência discricionária não se confunde com liberação de motivação. Aliás, muito ao contrário, **a competência discricionária demanda justificativas muito mais exaustivas e minuciosas do que a prática do ato vinculado.**

Justifica-se o pleito informando que o imóvel está com valor de locação compatível com os do mercado, além de que o imóvel atende as

necessidades da Companhia no que diz respeito à estrutura física e localização para o atendimento dos consumidores.

Pois bem, prescreve o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93:

Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. (grifou-se)

Para que haja a pretendida contratação necessário se faz o atendimento de 03 (três) requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para desempenho de atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do aluguel com os parâmetros de mercado.

Em análise dos autos e das propostas anexadas, verifica-se o preenchimento dos requisitos supracitados. O imóvel localizado na Rua Benedito Mascarenhas, s/n, Centro de Santa Luzia do Norte - AL, inscrito no CPF sob nº 027.526.234-02, servirá para acomodação do Núcleo de Atendimento, bem como satisfaz as necessidades pretendidas e, de acordo com as propostas apresentadas, o aluguel está compatível com os parâmetros do mercado sendo, inclusive, o de menor preço.

Por oportuno, vale salientar que ultrapassado o ano de aniversário do contrato, este faz jus ao reajuste cujo índice deverá ser devidamente estipulado no instrumento contratual. Logo, o locador ficará sujeito a este índice durante todo o tempo de vigência do contrato.

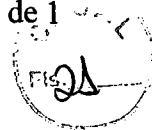
Condiciona-se o presente, entretanto, a (1) informação nos autos de que inexistente imóvel próprio da CASAL na cidade que atenda ao pleito em questão, (2) da inexistência de contrato nestes termos, bem como de (3) documentação que comprove a existência da referida casa - inobstante as informações do empregado da Companhia que tem fé pública no que assevera -, tendo em vista que no instrumento particular de compra e venda do imóvel - fls. 02, há apenas menção a um terreno desmembrado.

Diante do exposto, considerando a necessidade de instalação do escritório da CASAL na referida cidade, entende-se cabível a celebração, com dispensa de licitação, bastando para tanto, do atendimento das condicionantes acima descritas, bem como da competente autorização a ser proferida pelo Diretor Presidente.

À Assessora Jurídica.

Maceió, 06 de agosto de 2014.


LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
ADVOGADA/ASJUR/CASAL

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Bruna Juca Teixeira Monteiro" <bruna.monteiro@casal.al.gov.br>
Para: "Judiron da Silva Pena" <judiron.pena@casal.al.gov.br>
Data: 07/08/2014 08:53 (agora)
Assunto: Locação de Imóvel na cidade de Santa Luzia

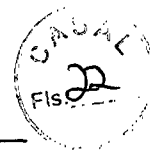
Caro Judiron,
Com relação ao processo nº 5033/2014, e considerando o que consta do parecer da Dra. Laís Leão, venho por meio desta solicitar o que segue:

- 1) Que V. S^a informe que inexistente na localidade em tela (Santa Luzia) imóvel próprio da CASAL que atenda as necessidades da Companhia;
- 2) Acoste comprovação de que no local que se pretende locar existe edificação, pois nos documentos de registro há menção apenas a um terreno. (Esta comprovação pode ser feita mediante o acostamento de uma foto do local).

Caso possível, solicitamos o atendimento ao presente através de e-mail.

Att.,

Bruna Monteiro

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Judiron da Silva Pena" <judiron.pena@casal.al.gov.br>
Para: "Bruna Juca Teixeira Monteiro" <bruna.monteiro@casal.al.gov.br>
Data: 08/08/2014 14:30
Assunto: Imóvel Santa Luzia do Norte
Anexos: IMG-20140807-WA0003[1].jpg (174 KB)

Prezada Bruna,

Venho, por meio do presente elucidar os pontos conflitantes no que tange a contratação de imóvel para o Escritório Comercial da Cidade de Santa Luzia do Norte.

Declaro que não há na localidade prédio para que haja a regular acomodação das dependências supracitadas, sendo necessário, portanto, a locação do referido imóvel, como única alternativa.

Juntamos, ainda, meio probatório apto a comprovar a existência da edificação, qual seja: fotos do imóvel.

Judiron Pena
Gerente Unidade de Negócios Leste
Fone: (82) 3261-5139 / (82) 8883-7684



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

5033114


Nº da folha:

23
Fls.

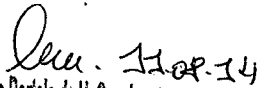
À DP,

Com o Parecer, com o qual concordamos.

Em 11 de agosto de 2014.


Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
ASJUR - CASAL


À VGO (de outora),
P/CIÊNCIA E FUNDAMENTADO.


Eng. Alexandre Portela de M. Cavalcanti
Chefe de Gabinete da Presidência

A D.P

Sobretoma autorizações, trata-se de
Essência local.

5/1/08/14


Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão Operacional VGO / CASAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo 5033/2014
C.I nº 42/2014 – UN AGRESTE



À
CPL,

De acordo com a solicitação da UN AGRESTE através da C.I. nº 42/2014 (protocolo nº 5033/2014), corroborada pela instrução processual e o parecer jurídico exarado às fls. 19 usque 20, parte integrante do presente processo, e o que estabelece o Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 , **AUTORIZAMOS** a celebração de Contrato com a Sra. **MARIA DA PIEDADE DA SILVA TENÓRIO ALMEIDA**, que tem como objeto a locação de imóvel urbano residencial, situado na Rua Benedito Mascarenhas, S/Nº - Centro – Santa Luzia do Norte/AL, o qual servirá para Escritório da CASAL naquele Município, no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por um período de 12 (doze) meses. Em, 20 / 08 / 2014.


Engº ÁLVARO JOSÈ MENÉZES DA COSTA
Diretor Presidente

/acpm...



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: "Judiron da Silva Pena" <judiron.pena@casal.al.gov.br>
Data: 26/08/2014 14:04 (23:59 horas atrás)
Assunto: Solicitação de documentos

Boa tarde,

Solicitamos os dados bancario - banco, numero da conta, agencia e operação - e os documentos descritos abaixo para dar continuidade ao contrato de locação do imóvel localizado a Rua Benedito Mascarenhas, s/n - Centro, na cidade de Santa Luzia, em nome da Sra. Maria da Piedade da Silva Tenório Almeida.

- CPF Regular
- Declaração Negativa com a Eletrobás
- Declaração Negativa com a CASAL
- Certidão Regular do IPTU, pois o que consta no processo expirou em 31.07.2014.

Atenciosamente,

Ana Camila de Farias Daniel
CPL/CASAL



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 5033/2014.
C.I. n° 42/2014 – UN. LESTE

Á SUNEI

Estamos encaminhando, para que sejam tomadas providências quanto a definição sobre qual a instituição bancária da Sr.^a Maria da Piedade da Silva Tenório Almeida, e os documentos descritos abaixo, uma vez que, em data de 26/08/2014 às 14:04h, encaminhamos email para o Gerente da UN. LESTE o Sr. Judiron da Silva Pena a fim de que o mesmo prestasse a informação acima citada e até a presente data não obtivemos resposta.

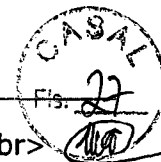
- CPF Regular; .
- Declaração Negativa com a Eletrobrás; .
- Declaração Negativa com a CASAL; .
- Certidão de débitos municipais; .
- Certidão Regular do IPTU, pois o que consta no processo expirou em 31.07.2014.

Maceió/AL., 01 de setembro de 2014.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL

ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Antonio Fernando Santana Nascimento" <fernando.nascimento@casal.al.gov.br>
Para: "Judiron da Silva Pena" <judiron.pena@casal.al.gov.br>
Com Cópia: "Abdiel Teixeira de Queiroz" <abdiel.teixeira@casal.al.gov.br>
Data: 03/09/2014 14:55 (1 minuto atrás)
Assunto: Pendência em documentação - Prot. 5033/2014

Prezado Judiron,

Vimos através deste, reiterar a solicitação feita pela CPL através de e-mail enviado a Vossa Senhoria em 26/08/2014, cujo processo protocolado sob número 5033/2014, que trata da solicitação de locação de um imóvel na cidade de Santa Luzia do Norte, foi diligenciado a esta Superintendência de Negócios do Interior, a fim de que sejam anexados os documentos listados abaixo:

- Comprovante de Regularidade do CPF;
- CND da Eletrobrás;
- CND da CASAL; e,
- CND municipal do IPTU, já que o prazo de validade da que se encontra acostada ao processo, expirou em 31/07/2014.

Atenciosamente,

Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
Engenheiro Civil
Fone: (82) 3315.3133 / 8883.7731



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 027.526.234-02

Nome da Pessoa Física: MARIA DA PIEDADE DA SILVA TENORIO ALMEIDA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 10:30:10 do dia 04/09/2014 (hora e data de Brasília).

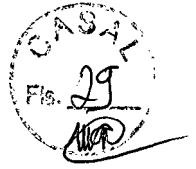
Código de controle do comprovante: 79F0.29C8.CB81.FFD3

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Faturas da UC: 13271725

[x] Sair



Unidade Consumidora

13271725

Endereço

R BENEDITO MASCARENHAS, S/N , - CENTRO

Nome do Cliente

MARIA DA PIEDADE DA SILVA T ALMEIDA

| Mês de Faturamento | Data de Vencimento | Valor | Situação |
|--------------------|--------------------|-----------|------------------|
| 09/2014 | 07/10/14 | R\$ 58,76 | A VENCER - PAGAR |
| 08/2014 | 07/09/14 | R\$ 6,66 | PAGO |
| 07/2014 | 07/08/14 | R\$ 61,24 | PAGO |
| 06/2014 | 07/07/14 | R\$ 50,07 | PAGO |
| 05/2014 | 07/06/14 | R\$ 47,19 | PAGO |
| 04/2014 | 07/05/14 | R\$ 29,49 | PAGO |



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
RUA BARAO DE ATALAIA, 200 - CENTRO - MACEIO - AL CEP 57020-510
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - ISNC. ESTADUAL N° 24.008.146-3

PAG 1/1
11/09/2014
14:44:22

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO



IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula: 022039502

Inscrição: 084.001.0160.0130.000

Cliente: CASAL

Endereço: RUA BENEDITO MASCARENHAS, N. 01 - CENTRO SANTA LUZIA DO NORTE AL
57130-000

Declaramos que no arquivo de contas a receber da CASAL, NÃO CONSTA, nesta data, débito referente ao consumo de água e/ou serventia de esgoto, serviços, multa, etc, no imóvel acima identificado. Esta declaração tem validade por 30 (trinta) dias e exclui contas ainda não vencidas, novas faturas, parcelamentos, financiamentos e serviços ou multas a cobrar.

MACEIO, 11 de Setembro de 2014 .

EDIVÂNIA VENANCIO CORREIA

Matrícula: 25763



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CPF/CNPJ: 027.526.234-02

Contribuinte: MARIA DA PIEDADE DA SILVA T. ALMEIDA

Endereço: RUA BENEDITO MASCARENHAS, S/N, SANTA LUZIA DO NORTE/AL

Data da Emissão: 05/09/2014

Data de Validade: 04/11/2014

Prazo de Validade: 60 DIAS

CERTIFICAMOS que, até a presente data, não consta, das bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento da Fazenda Pública Municipal, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e a inscrições em Dívida Ativa junto a Procuradoria Geral do Município, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal, exigir outros valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou responsável tributário, ou ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de Notificação e/ou acordo de parcelamento.

A presente certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria Geral do Município, relativamente a tributos municipais e a Dívida Ativa do município, não alcançando, o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema de processamento de dados da Fazenda Pública Municipal.

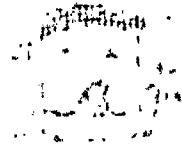
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

OBSERVAÇÕES:

- Certidão emitida gratuitamente.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Santa Luzia do Norte, Al, 05 de setembro de 2014.


Secretária Municipal de Finanças



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Recza de Validade: 60 DIAS
Data de Validação: 04/11/2014
Data de Emissão: 02/10/2014
Endereço: RUA BENEDITO MASCARENHAS, S/N, SANTA LUIZ DO NORTE
Contribuinte: MARIA DA PIEDADE DA SILVA T. ALMEIDA
CPF/CNPJ: 027.256.234-02

CERTIFICAMOS que até a presente data, não consta, das bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento da Fazenda Pública Municipal, pendências em nome do Contribuinte acima informado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria Geral do Município, excetuadas a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica reservado o direito da Fazenda Pública Municipal, exigir outros valores relativos a tributos municipais e seus acessórios legais, inerentes, anexados, bem como em razão de posterior lançamento ou atualização ou recorrentes da inscrição da informação prestada pelo contribuinte ou responsável tributário, ou ainda, de restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário inclusive quando objeto de notificação em acordo de parcelamento.

A presente certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria Geral do Município relativamente a tributos municipais e Dívida Ativa do município não alcançando, o cumprimento de obrigações perante os órgãos, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema de processamento de dados da Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES:
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento
- Cartão em tela gratuito

Santa Luz do Norte, AL, 02 de setembro de 2014

Secretaria Municipal de Finanças



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Prot.: 5033/2014

Nº Folha: 32

À CPL:

Devolvemos o presente processo com o solicitado, ao tempo em que informamos abaixo os dados bancários da proprietária do imóvel a ser contratado, conforme nos informou, através de contato telefônico, o Chefe de Núcleo do Município de Santa Luzia do Norte, a saber:

Banco: Caixa Econômica Federal
Titular da Conta: Maria da Piedade da Silva Tenório Almeida
Agência: 2391
Operação: 013
Número da Conta: 52632-5

Em 24/09/2014


Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
SUNEI / CASAL



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

33

Processo Protocolo nº 5033/2014.
C. I. nº 42/2014 – UN LESTE

Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Contrato nº 51/2014, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 25 de setembro de 2014.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL



Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo: 5033/2014

Interessado: CAF/U.N. LESTE

Assunto: Aprovação do Contrato nº 51/2014 .

À CPL

EMENTA: APROVAÇÃO DO CONTRATO Nº 51/2014. SOB A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL

Veio para análise jurídica e aprovação o Contrato nº 51/2014, sob adjudicação decorrente de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, com vistas à "*locação de imóvel urbano residencial, situado na rua Rua Benedito Mascarenhas, S/Nº, Centro-Santa Luzia do Norte/AL*".

Diante das conformidades supramencionadas aprovamos o Contrato nº 154/2013, apondo a chancela deste jurídico, cumprindo assim, os mandamentos contidos no artigo 38, Parágrafo Único da Lei nº 8666/93.

É o parecer S.M.J.

Em: 26.09.2014.

EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

Ana Paula de L. Ferreira
ANA PAULA DE LIMA FERREIRA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 5033/2014/2014
C.I. nº 42/2014 - UNLESTE

Á UNLESTE(De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Contrato nº 51/2014, celebrado entre a CASAL e o Sra Maria da Piedade da Silva Tenório Almeida, para assinatura. Devolver as duas vias assinada e rubricadas para assinatura dos Senhores Diretores da CASAL. Depois enviaremos uma via para o vosso arquivo.


Em, 10 de outubro de de 2014

 *Gerlúce*
Gerlúce Almeida
Secretária da CPL

A CPL,

Para devidas providências, segue com a assinatura da proprietária, conforme solicitação acima.

At. Julio 22/10/2014

 Abdiel Teixeira de Queiroz
Coord. Administrativo Financeiro
Casal UN Leste - MAT. 2149





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 5033/2014
C.I. nº 42/2014 - UNLESTE

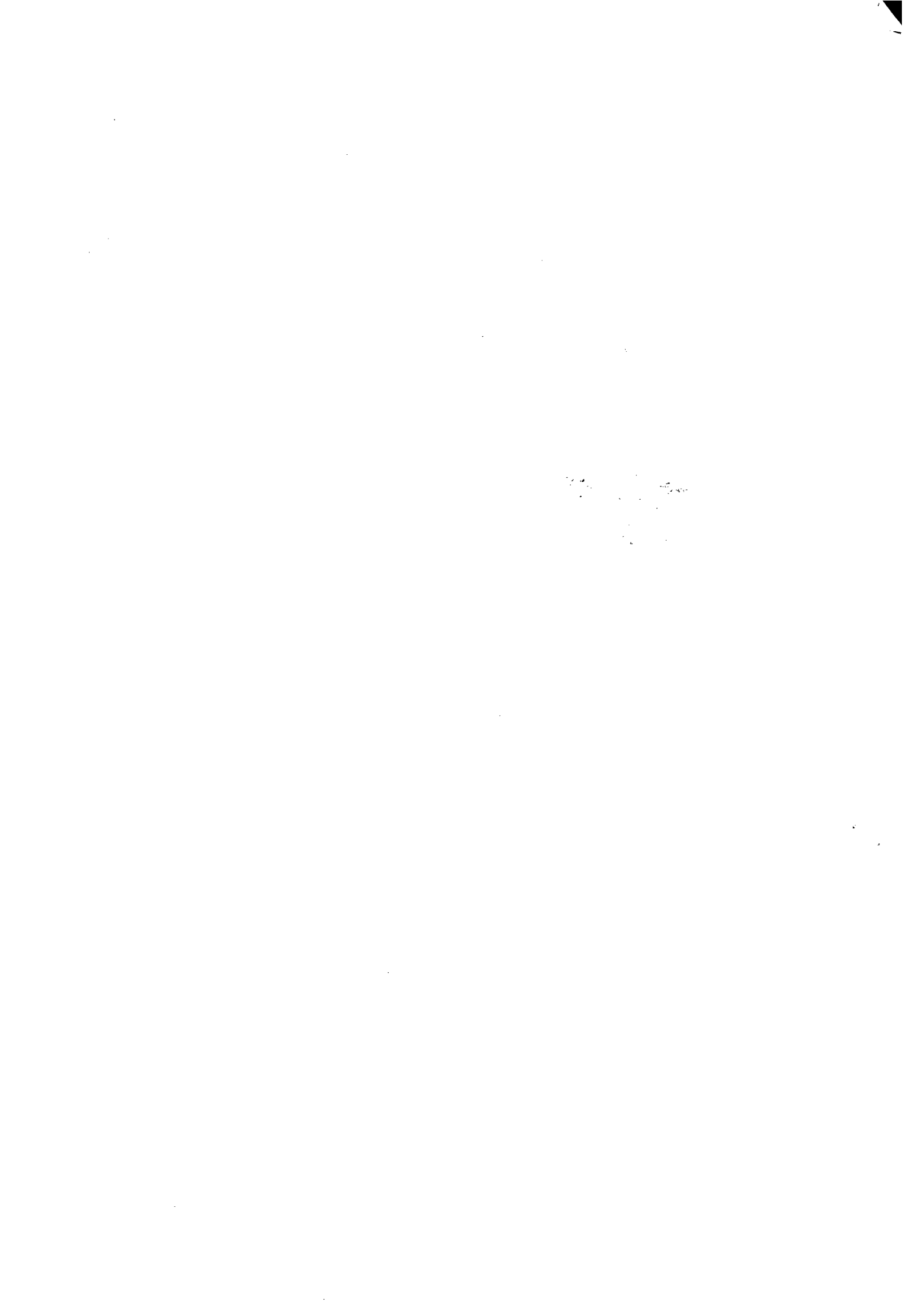
Á VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.sa, o Contrato nº 51/2014, celebrado entre a CASAL e a Senhora Maria da Piedade da Silva Tenório Almeida, para aposição da assinatura e evolui a DP.

Em, 30 de outubro de 2014


 Gerluge Almeida
Secretária da CPL

[A large, stylized signature or scribble that extends from the left margin and curves downwards across the page.]



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 5033/2014

Nº FOLHAS: 1



À DP (De Ordem),

Para aposição da assinatura do Diretor Presidente.
Em, 06/11/2014


Josefa da Barros Costa
Secretária da VGC
CASAL

À CPL (De Ordem),
CONTRATO Nº 51/2014 - CASAL ASSINADO PELO PRESIDENTE,
E ENCERRADO.


Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência ICASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

C.P.S.
Fls. 38
8

CONTRATO Nº 51/2014 - CASAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O Sra.
MARIA DA PIEDADE DA SILVA TENÓRIO ALMEIDA.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não-residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o Sra. MARIA DA PIEDADE DA SILVA TENÓRIO ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.526.234-02, residente na Rua Imaçulada Conceição, nº 29-A, Centro, CEP: 57.130-000, Santa Luzia do Norte/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 5033/2014 - CASAL, C.I. Nº 42/2014 - UN LESTE, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano residencial, situado na Rua Benedito Mascarenhas, S/Nº, Centro - Santa Luzia do Norte/AL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído, contando-se esse prazo a partir do início da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|------------------------------|--------------------------------|
| - Unidade Orçamentária | 11.105 - UN LESTE |
| - Grupo de Despesa | 300.000 - Serviço de Terceiros |
| - Rubrica | 307.319 - Aluguel de Imóveis |

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL no ato do pagamento deverá exigir do CONTRATADO, Certidão de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sobre o valor total mensal incidirá o desconto dos encargos sociais previstos em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso o LOCADOR, descumpra qualquer disposição contratual, devidamente comprovado pela fiscalização da CASAL, o pagamento ficará retido até a solução da pendência, sem prejuízo de outras medidas punitivas presentes nesse contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O valor do contrato é irrevogável pelo período de sua vigência.

PARÁGRAFO SEXTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à LOCADOR.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Caixa Econômica Federal, Agência 2391 Operação 013 C/C 52632-5.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, ABDIEL TEXEIRA DE QUEIROZ, matrícula 2149, inscrita no CPF/MF sob o nº 925.497.134-00, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

upst Almeida

J. Silva

[Handwritten signature]

Edmundo Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL

10/10/10



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
Fis. 39
1

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

PARÁGRAFO SEXTO: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR: O locador deverá:

- Pagar corretamente as despesas previstas no contrato;
- Manter durante a vigência do contrato a regularidade com o CPF, Licença Ambiental, IPTU e CREA;
- Vistoriar ou examinar o imóvel locado a qualquer tempo;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CASAL, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- Pelo não fornecimento de água no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL, sendo o último mediante comunicação escrita ao Locador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS: Aplica-se ao presente instrumento a Lei 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, e, somente de modo subsidiário, no que for compatível a lei nº 8. 666/93 e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordas, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 06 de novembro de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

Maria da Piedade da Silva Tenório Almeida
MÁRIA DA PIEDADE DA SILVA TENÓRIO ALMEIDA
P/ LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Felício de Sá

Bruno José

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CONTRATO Nº 51/2014
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

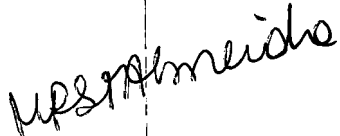
CASAL
Fls 40
8

| MÊS | VALOR (R\$) |
|-----------------------|-------------|
| 1º mês | 350,00 |
| 2º mês | 350,00 |
| 3º mês | 350,00 |
| 4º mês | 350,00 |
| 5º mês | 350,00 |
| 6º mês | 350,00 |
| 7º mês | 350,00 |
| 8º mês | 350,00 |
| 9º mês | 350,00 |
| 10º mês | 350,00 |
| 11º mês | 350,00 |
| 12º mês | 350,00 |
| VALOR TOTAL: 4.200,00 | |


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL









Protocolo n° 10865/2014 - CASAL - C.I n° 163/2014 - UNBL. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 64/2014, celebrado entre a CASAL e a SENHORA CLEIDE JANE ROCHA DOS SANTOS, observando a legislação vigente. Homologado em 19.09.2014

Protocolo 113175

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
N° 51/2014

Protocolo n° 5033/2014 - CASAL - C.I N° 42/2014 - UNLESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF n° 032.981.054-57
CONTRATADA: Sra. MARIA DA PIEDADE DA SILVA TENÓRIO ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o n° 027.526.234-02, residente na Rua Imaculada Conceição, n° 29-A, Centro, CEP: 57.130-000, Santa Luzia do Norte/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano residencial, situado na Rua Benedito Mascarenhas, S/N°, Centro - Santa Luzia do Norte/AL.

Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura
Valor mensal do Contrato R\$: O valor mensal do aluguel é de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Valor total do Contrato R\$: 4.200,00 (quatro mil duzentos reais).

Data da assinatura: 06 de novembro de 2014

Protocolo n° 5033/2014 - CASAL - C.I n° 42/2014 - UNLESTE. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 51/2014, celebrado entre a CASAL e a SENHORA MARIA DA PIEDADE DA SILVA TENÓRIO ALMEIDA, observando a legislação vigente. Homologado em 20.08.2014

Protocolo 113176

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
N° 63/2014

Protocolo n° 11412/2014 - CASAL - C.I n° 176/2014 - UNBL
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF n° 032.981.054-57
CONTRATADA: SENHORA. ANIZA BARBOSA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n°516.663.404-72, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, situado na Rua São Luiz,S/N°, na cidade de Palestina-AL o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL

Prazo do Contrato: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses

O valor mensal do aluguel R\$: é de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) O valor total do Contrato R\$: durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

Data da assinatura: 21 de outubro de 2014

Protocolo n° 11412/2014 - CASAL C.I n° 176/2014 - UNBL. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 63/2014, celebrado entre a CASAL e a SENHORA ANIZA BARBOSA DOS SANTOS, observando a legislação vigente. Homologado em 23.09.2014

Protocolo 113177

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO
N° 156/2013

Protocolo n° 8962/2014 - CASAL - C.I N° 183/2014 - UNSERTÃO
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF n° 098.703.694-72

CONTRATADA: EMPRESA HIGRA INDUSTRIAL LTDA

OBJETO: I - Suspender pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, a entrega e montagem de um conjunto elevatório e respectivos dispositivos de controle, e subestação elétrica para a interligação das adutoras do sistema coletivo do sertão, objeto do Contrato original.

II - Em razão da suspensão estabelecida no caput, fica dilatado por igual período o cronograma vinculado ao contrato

Data da assinatura: 10 de janeiro de 2014

Protocolo n° 8962/2014 - CASAL - C.I n° 183/2014 - UNSERTÃO. Autorizamos a elaboração do Termo de Suspensão do Contrato n° 156/2013 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA HIGRA INDUSTRIAL LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 10.06.2014

Protocolo 113179

Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas
(FAPEAL)

Portaria n.º 103, de 17 de Novembro de 2014.

A Diretora Presidenta da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei n° 10.520/02,

RESOLVE:

Designar a servidora ANDREIA MARIA SARMENTO MERO FONTAN, mat. 60630-8, para exercer a função de PREGOEIRA da FAPEAL no processo de n° 60030-000775/2013, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção telefônica, e tendo como sua respectiva equipe de apoio os servidores ANA CAROLINA CORDEIRO DANTAS, mat. 140378-8 e JOSÉ ARTHUR LEITE MORAIS GOMES, mat. 624489.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JANESMAR CAMILO DE MENDONÇA CAVALCANTI
Diretora Presidenta da FAPEAL

Protocolo 113267

Gás de Alagoas S.A. (ALGÁS)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 009/2014

Objeto: Contratação de serviços de manutenção predial, compreendendo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução contratual, com controle de nível de serviço, conforme especificações do ANEXO Q4, entre outros, do respectivo Edital.

Valor Orçado: R\$ 78.865,85 (setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Retirada do Edital: A documentação pertinente a esta Licitação poderá ser examinada/obtida no "site" www.algas.com.br e / ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente externo (das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min) a partir da data de sua publicação, no escritório da Gás de Alagoas S.A - ALGÁS, sito na Rua Artur Vital da Silva n.º 04, Gruta de Lourdes, Maceió/AL - CEP: 57.052-790. Data de Recebimento e Abertura dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas: Dia 03/12/2014, às 09h00min na sede da ALGÁS (horário local), no endereço acima. Taxa para as despesas do Edital: Gratuito.

Maceió, 17 de novembro de 2014.

Geraldo Loures dos Santos de Paiva
Pregoeiro

Protocolo 113342

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
de Alagoas (AL PREVIDÊNCIA)

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Contínuos, que entre si Celebram o Serviço Social Autônomo - AL Previdência e a CENTURY - Comércio de Peças e Serviços LTDA.

Processo: 4799-2950/2014

Procedimento: Dispensa de Licitação (art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93).

Contrato: AL Previdência N° 30/2014

Contratante: Serviço Social Autônomo - AL Previdência, inscrita no CNPJ n.º 11.545.086/0001-54, com sede à Av. da Paz, n° 1864, Empresarial Terra Brasília - Térreo, 13°, 14°, 15° andar - Centro, Maceió/AL, representado por seu Diretor-Presidente, Marcello Lourenço de Oliveira, inscrito no CPF n° 636.003.154-04.

Contratada: CENTURY - Comércio de Peças e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.307.281/0001-80 estabelecida na Avenida Governador Afrânio Lages, n° 14, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.055-015, representada por seu Sócio Felipe de Carvalho Fernandes Reis, brasileiro, alagoano, solteiro, empresário, nascido em 28 de julho de 1986, portador do CPF n° 063.319.484-06 e de Carteira de identidade

